



# GAZETA MUNICIPAL

## Prefeitura Municipal de Cuiabá - MT

Ano I | Nº 19 | Terça-feira, 24 de Novembro de 2020

### PREFEITURA MUNICIPAL DE CUIABÁ

**Emanuel Pinheiro**  
Prefeito

**Niuam Ribeiro**  
Vice-Prefeito

**Ozenira Felix Soares de Souza**  
Secretária Municipal de Governo

**Hellen Janayna Ferreira de Jesus**  
Secretária Municipal de Assistência Social e Desenvolvimento Humano

**Francisco Antônio Vuolo**  
Secretário Municipal de Cultura, Esporte e Lazer

**Edilene de Souza Machado**  
Secretária Municipal de Educação

**Antônio Roberto Possas de Carvalho**  
Secretário Municipal de Fazenda

**Mariana Cristina Ribeiro dos Santos**  
Secretária Municipal de Gestão

**Air Praeiro Alves**  
Secretário Municipal de Habitação e Regularização Fundiária

**Juares Silveira Samaniego**  
Secretário Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano

**Antenor de Figueiredo Neto**  
Secretário Municipal de Mobilidade Urbana

**Elis Regina Prates**  
Secretária Municipal da Mulher - Interina

**Ellaine Cristina Ferreira Mendes**  
Secretária Municipal de Inovação e Comunicação

**Silvia Andreato**  
Secretária Municipal de Obras Públicas

**Leovaldo Emanuel Sales da Silva**  
Secretário Municipal de Ordem Pública

**Simone Emília Cavasin Neves**  
Secretária Municipal de Planejamento - Interina

**Ozenira Felix Soares de Souza**  
Secretária Municipal de Saúde - Interina

**Débora Marques Vilar**  
Secretária Municipal de Trabalho e Desenvolvimento Econômico

**Iracilda Maria Dantas de Campos**  
Secretária Municipal de Turismo

**Juliette Caldas Migueis**  
Procuradora-Geral do Município

**Wanderson Arruda de Oliveira**  
Controlador-Geral do Município

**Anderson Carvalho de Matos**  
Diretor Geral da Empresa Cuiabana de Zeladoria e Serviços Urbanos

**Alexandro Adriano Lisandro de Oliveira**  
Diretor Presidente da Agência Municipal De Regulação De Serviços Públicos Delegados De Cuiabá

**Célio Rodrigues da Silva**  
Diretor-Geral da Empresa Cuiabana De Saúde Pública

### ÍNDICE

<b>Atos do Prefeito</b> .....	<b>01</b>
Lei Complementar .....	01
Decreto.....	01
Ato .....	04
<b>Secretarias</b> .....	<b>07</b>
<b>Secretaria Municipal de Gestão</b> .....	<b>07</b>
<b>Gabinete</b> .....	<b>07</b>
<b>Secretaria Municipal de Educação</b> .....	<b>08</b>
Portaria.....	08
<b>Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer</b> .....	<b>17</b>
Portaria.....	17
<b>Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano</b> ...	<b>18</b>
<b>Procedimento Administrativo</b> .....	<b>18</b>

### Atos do Prefeito

#### Lei Complementar

**LEI Nº 6.601 DE 17 DE NOVEMBRO DE 2020.**

**INSTITUI O DIA MUNICIPAL DO VENDEDOR DE COMIDA DE RUA NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE CUIABÁ.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CUIABÁ - MT:** Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica instituído, no âmbito do Município de Cuiabá, o Dia Municipal do Vendedor de Comida de Rua, a ser comemorado, anualmente no dia 08 de setembro.

**Parágrafo único.** O Dia Municipal do Vendedor de Comida de Rua passa a fazer parte do Calendário Oficial do Município de Cuiabá.

**Art. 2º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Alencastro, em Cuiabá-MT, 17 de novembro de 2020.

**EMANUEL PINHEIRO**  
PREFEITO MUNICIPAL

#### Decreto

**DECRETO Nº 8.204, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2020.**

**DISPÕE SOBRE MEDIDAS EMERGENCIAIS E TEMPORÁRIAS DE PREVENÇÃO AO CONTÁGIO PELO NOVO CORONAVÍRUS (COVID-19), NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE CUIABÁ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O **Prefeito Municipal de Cuiabá-MT**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso VI do art. 41 da Lei Orgânica do Município,

**CONSIDERANDO** que o artigo 196 da Constituição Federal reconhece a saúde como um direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doenças e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação;

**CONSIDERANDO** o reconhecimento pela Organização Mundial de Saúde de uma pandemia de COVID-19;

**CONSIDERANDO** a situação de emergência decretada no âmbito do Município de Cuiabá, por intermédio do Decreto nº 7.849 de 20 de março de 2020;

**CONSIDERANDO** a estabilização do número de casos confirmados bem como de óbitos decorrentes do novo coronavírus (COVID-19) em todo o Estado de Mato Grosso;

**CONSIDERANDO** que no Município de Cuiabá, em decorrência das medidas amplas e estratégicas adotadas pelo Poder Executivo Municipal, a evolução da COVID-19 se comportou dentro de padrões que permitem, nesse momento, a retomada segura, porém gradual, de atividade em geral;

**DECRETA:**

**Art. 1º** O art. 1º do Decreto nº 7.887 de 20 de abril de 2020, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º (...)”



(...)

**III - distanciamento mínimo de 1,5 m (um metro e meio) entre uma pessoa e outra, com exceção de membros da mesma família; (NR)**

(...)

**Art. 2º** O art. 1º do Decreto nº 8.066 de 21 de agosto de 2020, passa a vigorar com a seguinte redação:

**Art. 1º** Fica autorizada no âmbito do Município de Cuiabá, a partir de 24 de agosto de 2020, a realização de eventos de qualquer natureza, respeitada a limitação de 70% (setenta por cento) da capacidade máxima do local, respeitada as medidas de biossegurança.

(...)"

**Art. 3º** Fica autorizada a realização das atividades promocionais de produtos em geral, tais como demonstração, degustação e distribuição de amostras grátis, em supermercados e congêneres afim de promover as vendas de produtos e serviços.

Parágrafo único. Para fins do disposto no caput do presente artigo deverão serem observadas todas as medidas de biossegurança, notadamente:

- I – distanciamento mínimo de 1,5 m entre as pessoas;
- II – uso obrigatório de máscaras de proteção e/ou protetor facial em acrílico;
- III - oferta permanente de álcool em gel 70%;
- IV – higienização constante dos produtos;

**Art. 4º** Fica revogado os incisos I e II do art. 1º do Decreto nº 8.066 de 21 de agosto de 2020.

**Art. 5º** As disposições contidas no presente Decreto na data de sua publicação.

Palácio Alencastro em Cuiabá - MT, 19 de novembro de 2020.

**EMANUEL PINHEIRO**  
**PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CUIABÁ**

**DECRETO Nº 8.203 DE 19 DE NOVEMBRO DE 2020**

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO AOS ÓRGÃOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CUIABÁ.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CUIABÁ-MT, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

**DECRETA:**

**Art. 1º** Em conformidade com o , da LEI Nº 6505 de 13 de Janeiro de 2020, ficam abertos em favor do(s) Órgão(s) abaixo relacionados, da Prefeitura Municipal de Cuiabá crédito suplementar até o

valor de R\$ 992.000,00 ( Novecentos e Noventa e Dois Mil Reais), conforme programa de trabalho constante do anexo I.

COD.	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	VALOR SUPLEMENTADO
266	09601 FUNDO ÚNICO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	992.000,00
<b>Total</b>		<b>992.000,00</b>

**Art. 2º** Os recursos necessários à execução do disposto no art.1º decorrerão por anulação, conforme indicado no(s) Anexo(s) II.

**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**PALÁCIO ALENCASTRO, EM CUIABÁ, 19 DE NOVEMBRO DE 2020**

**EMANUEL PINHEIRO**  
**PREFEITO**  
**ANEXO I**

ANEXO I		CRÉDITO ADICIONAL	DOTAÇÃO A SUPLEMENTAR					
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:09601 - FUNDO ÚNICO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO								
PROGRAMA DE TRABALHO		RECURSO DE TODAS AS FONTES						
FU	SUB	PRO	PAOE	ESPECIFICAÇÃO	E	NATUREZA	FTE	VALOR
12	361	0002	2053	REMUNERAÇÃO E ENCARGOS SOCIAIS DOS PROFISSIONAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL	F	319113	0101000000	992.000,00
<b>TOTAL</b>								<b>992.000,00</b>

**ANEXO II**

ANEXO II		DOTAÇÃO A ANULAR
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:09601 - FUNDO ÚNICO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
PROGRAMA DE TRABALHO		RECURSO DE TODAS AS FONTES

FU	SUB	PRO	PAOE	ESPECIFICAÇÃO	E	NATUREZA	FTE	VALOR
12	361	0002	2053	REMUNERAÇÃO E ENCARGOS SOCIAIS DOS PROFISSIONAIS DO	F	319011	0101000000	992.000,00
				ENSINO FUNDAMENTAL				
<b>TOTAL</b>								<b>992.000,00</b>

**DECRETO Nº 8.202 DE 19 DE NOVEMBRO DE 2020**

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO AOS ÓRGÃOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CUIABÁ.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CUIABÁ-MT, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

**DECRETA:**

**Art. 1º** Em conformidade com a LEI Nº 6505 de 13 de Janeiro de 2020, ficam abertos em favor do(s) Órgão(s) abaixo relacionados, da Prefeitura Municipal de Cuiabá crédito suplementar até o

valor de R\$ 600.000,00 ( Seiscentos Mil Reais), conforme programa de trabalho constante do anexo I.

COD.	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	VALOR SUPLEMENTADO
274	07101 SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA	600.000,00
<b>Total</b>		<b>600.000,00</b>

**Art. 2º** Os recursos necessários à execução do disposto no art.1º decorrerão por anulação, conforme indicado no(s) Anexo(s) II.

**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**PALÁCIO ALENCASTRO, EM CUIABÁ, 19 DE NOVEMBRO DE 2020**

**EMANUEL PINHEIRO**  
**PREFEITO**  
**ANEXO I**

ANEXO I		CRÉDITO ADICIONAL	DOTAÇÃO A SUPLEMENTAR					
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:07101 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA								
PROGRAMA DE TRABALHO		RECURSO DE TODAS AS FONTES						
FU	SUB	PRO	PAOE	ESPECIFICAÇÃO	E	NATUREZA	FTE	VALOR
04	122	0014	2004	REMUNERAÇÃO DE PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	F	319113	0100000000	600.000,00
<b>TOTAL</b>								<b>600.000,00</b>

**ANEXO II**

ANEXO II		DOTAÇÃO A ANULAR						
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:07101 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA								
PROGRAMA DE TRABALHO		RECURSO DE TODAS AS FONTES						
FU	SUB	PRO	PAOE	ESPECIFICAÇÃO	E	NATUREZA	FTE	VALOR
04	122	0014	2004	REMUNERAÇÃO DE PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	F	319011	0100000000	600.000,00
<b>TOTAL</b>								<b>600.000,00</b>

**DECRETO Nº 8.201 DE 19 DE NOVEMBRO DE 2020**

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO AOS ÓRGÃOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CUIABÁ.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CUIABÁ-MT, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

**DECRETA:**

**Art. 1º** Em conformidade com o Art. 6º, da Lei Nº 6.505, de 13 de janeiro de 2020, ficam abertos em favor do(s) Órgão(s) abaixo relacionados, da Prefeitura Municipal de Cuiabá crédito suplementar até o valor de R\$ 212.153,40 (Duzentos e Doze Mil e Cento e Cinquenta e Três Reais e Quarenta Centavos), conforme programa de trabalho constante do anexo I.

COD.	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	VALOR SUPLEMENTADO
272	12101 SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER	212.153,40
<b>Total</b>		<b>212.153,40</b>